



ITAPEVA – MG

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 266/2026

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL PNAB Nº 01/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO Nº 11.740/2023 E DO DECRETO Nº 11.453/2023.

1. PARTES

1.1. O MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 18.677.625/0001-58, com sede administrativa na Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro, Itapeva/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal DANIEL PEREIRA DO COUTO, por intermédio da DIRETORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, representada pelo Diretor Municipal PROF. MARCELO GUIDO BEKER, doravante denominado MUNICÍPIO, e a AGENTE CULTURAL CYNTHIA CLEMENTE DE SOUZA, portadora do CPF nº 129.442.516-19, RG nº 129.442.516-19, residente e domiciliada na Rua Castro Alves, nº 245, Centro, Itapeva/MG, CEP 37655-0, doravante denominada AGENTE CULTURAL, resolvem celebrar o presente Termo de Execução Cultural mediante as cláusulas e condições seguintes.

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural constitui instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionada por meio do Edital PNAB nº 01/2026, nos termos da Lei nº 14.399/2022, da Lei nº 14.903/2024, do Decreto nº 11.740/2023 e do Decreto nº 11.453/2023.

3. OBJETO

3.1. Constitui objeto deste Termo de Execução Cultural a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural denominado "MÃOS ARTEIRAS – CERÂMICA E ARTESANATO" selecionado no âmbito do Edital PNAB nº 01/2026.

MARCELO GUIDO BEKER
Diretor Municipal de Cultura e Turismo

3.2. O projeto tem por finalidade promover oficinas gratuitas de artesanato, cerâmica e reciclagem, fomentando a formação artística, a economia criativa, a valorização dos saberes ancestrais, a inclusão social e o acesso da população às atividades culturais.

3.3. O projeto prevê a realização de duas oficinas presenciais, atividades de acessibilidade, exposição virtual dos trabalhos produzidos pelos participantes e ações de difusão cultural no Município de Itapeva/MG.

3.4. A execução física do projeto deverá ocorrer até 30 de novembro de 2026.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros destinados à execução deste Termo totalizam:

R\$ 9.097,05 (nove mil, noventa e sete reais e cinco centavos).

4.2. Os recursos serão depositados na conta bancária de titularidade da AGENTE CULTURAL:

- Banco: 237 – Bradesco S.A.
- Agência: 915
- Conta Corrente: 38.046-6
- Titular: Cynthia Clemente de Souza

4.3. A movimentação dos recursos deverá ocorrer exclusivamente por intermédio da conta indicada neste instrumento.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os recursos recebidos deverão ser utilizados exclusivamente para a execução das atividades previstas no projeto aprovado.

5.2. Os rendimentos de aplicação financeira poderão ser utilizados na execução do objeto, observadas as disposições da legislação vigente.

5.3. Eventuais alterações na aplicação dos recursos deverão observar as regras previstas no Edital PNAB nº 01/2026 e na legislação aplicável.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

- I – realizar o repasse dos recursos previstos neste Termo;
- II – acompanhar e monitorar a execução do projeto;



MARCELO GUIDO BEKER
Diretor Municipal de Cultura e Turismo

III – orientar a AGENTE CULTURAL quanto à execução e prestação de contas;

IV – analisar os relatórios apresentados;

V – emitir parecer técnico conclusivo;

VI – adotar medidas corretivas quando verificadas irregularidades.

6.2. São obrigações da AGENTE CULTURAL:

I – executar integralmente o projeto aprovado;

II – cumprir as metas e objetivos propostos;

III – aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto;

IV – manter documentação comprobatória da execução;

V – permitir o acompanhamento e fiscalização pelo Município;

VI – apresentar a prestação de contas nos prazos estabelecidos;

VII – divulgar o apoio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB e do Município de Itapeva/MG em todos os materiais de divulgação;

VIII – cumprir as medidas de acessibilidade previstas no projeto;

IX – observar a legislação aplicável e as normas do edital;

X – conservar a documentação da execução pelo prazo legal.

7. METAS E RESULTADOS ESPERADOS

7.1. Constituem metas mínimas do projeto:

I – realização de 02 oficinas artísticas presenciais;

II – atendimento de até 80 participantes entre jovens, adultos e idosos;

III – disponibilização de recursos de acessibilidade comunicacional, incluindo intérprete de Libras;

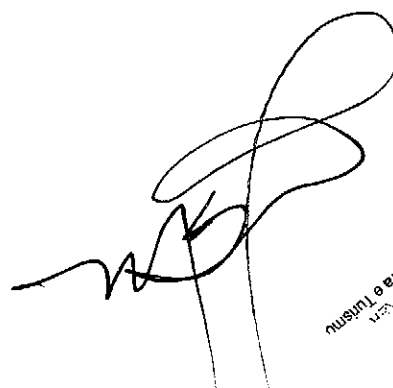
IV – produção de peças artesanais pelos participantes;

V – realização de exposição virtual dos trabalhos produzidos.

8. ACESSIBILIDADE

8.1. A AGENTE CULTURAL compromete-se a executar as medidas de acessibilidade previstas no projeto, incluindo:

- utilização de linguagem simples;
- acessibilidade comunicacional;
- intérprete de Libras;



MARCELO GUIDO DE LIMA
Diretor Municipal de Cultura e Turismo

- audiodescrição;
- legendas;
- textos adaptados para leitores de tela;
- atendimento inclusivo aos participantes.

9. PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas ocorrerá prioritariamente mediante apresentação de Relatório de Execução do Objeto.

9.2. O relatório deverá demonstrar:

- I – cumprimento das metas previstas;
- II – realização das oficinas;
- III – participação do público;
- IV – execução das ações de acessibilidade;
- V – registros fotográficos, audiovisuais e materiais de divulgação;
- VI – comprovação da exposição virtual prevista no projeto.

9.3. O relatório deverá ser apresentado no prazo estabelecido pelo Edital PNAB nº 01/2026 e pela legislação vigente.

9.4. O Município poderá solicitar informações complementares quando necessário.

10. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1. A Diretoria Municipal de Cultura e Turismo realizará o monitoramento do projeto mediante:

- I – análise documental;
- II – visitas técnicas;
- III – acompanhamento presencial das atividades;
- IV – verificação do cumprimento das metas;
- V – emissão de parecer técnico final.

11. ALTERAÇÃO DO PROJETO

11.1. Alterações substanciais do objeto dependerão de autorização prévia da Administração Pública.


MARCELO GUIDO BEKER
Diretor Municipal de Cultura e Turismo
Assunto: e envio do relatório final

11.2. Ajustes de cronograma ou adequações operacionais poderão ser admitidos desde que não descaracterizem o projeto aprovado.

12. TITULARIDADE DOS BENS

12.1. Os bens permanentes eventualmente adquiridos com recursos deste Termo permanecerão sob a titularidade da AGENTE CULTURAL, observadas as disposições legais aplicáveis.

13. EXTINÇÃO E RESCISÃO

13.1. O presente Termo poderá ser extinto:

I – pelo cumprimento integral do objeto;

II – pelo término da vigência;

III – por distrato;

IV – por denúncia de qualquer das partes;

V – por rescisão decorrente de descumprimento das obrigações pactuadas.

13.2. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa nos casos de apuração de irregularidades.

14. VIGÊNCIA

14.1. O presente Termo vigorará de 01 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

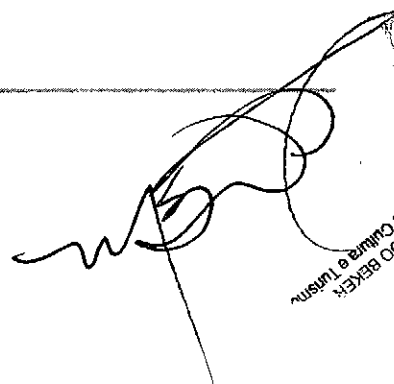
14.2. A execução física do projeto deverá ocorrer até 30 de novembro de 2026, permanecendo o período remanescente destinado à conclusão das atividades administrativas e apresentação da prestação de contas.

14.3. A vigência poderá ser prorrogada mediante justificativa e autorização da Administração Pública.

15. PUBLICIDADE

15.1. O extrato deste Termo será publicado no Portal Oficial do Município de Itapeva/MG para fins de transparência e controle social.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS



Marcelo Guido Becker
Diretor Municipal de Cultura e Turismo



16.1. Aplicam-se ao presente instrumento as disposições da Lei nº 14.399/2022, da Lei nº 14.903/2024, do Decreto nº 11.740/2023, do Decreto nº 11.453/2023 e do Edital PNAB nº 01/2026.

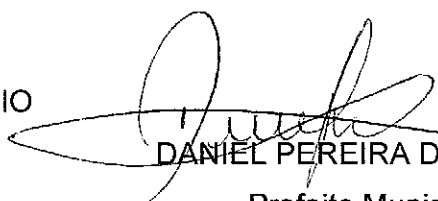
16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Municipal de Cultura e Turismo, observada a legislação vigente.

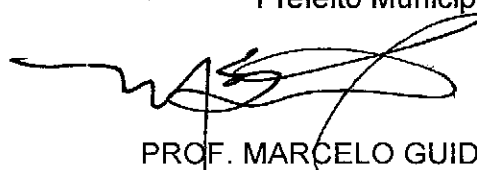
17. FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Camanducaia/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias decorrentes deste instrumento.

Itapeva/MG, 16 de junho de 2026.

PELO MUNICÍPIO


DANIEL PEREIRA DO COUTO
Prefeito Municipal


PROF. MARCELO GUIDO BEKER
Diretor Municipal de Cultura e Turismo

PELA AGENTE CULTURAL



Documento assinado digitalmente
CYNTHIA CLEMENTE DE SOUZA
Data: 16/06/2026 18:37:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CYNTHIA CLEMENTE DE SOUZA

CPF nº 129.442.516-19

RG nº 129.442.516-19


MARCELO GUIDO BEKER
Diretor Municipal de Cultura e Turismo



ITAPEVA – MG

TESTEMUNHAS:

Keila R. de Carvalho
KEILA RODRIGUES DE CARVALHO
Auxiliar Administrativa

Priscila F. da Silva
PRISCILA FERMINO DA SILVA
Auxiliar Administrativa

Marcelo Guido Becker
MARCELO GUIDO BECKER
Diretor Municipal de Cultura e Turismo